



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 00001731

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA E O DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO-DIO-ES

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.671.513.0001-24, com sede a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, representada legalmente por seu Defensor Público-Geral GILMAR ALVES BATISTA, brasileiro, com endereço profissional a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, denominada CONTRATANTE, e o **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, na forma de autarquia do Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.161.362/0001-83, sediada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.375, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP 29.050-625, representada por sua Diretora Presidente, MADALENA SANTANA GOMES, brasileira, divorciada, Pedagoga, inscrita no CPF nº 880.677.697-53, RG nº 680.688/SPP-ES, nomeada pelo Decreto Estadual nº 268-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2019, domiciliada no endereço supra mencionado, ora denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato as publicações de atos oficiais, atos relacionados a procedimentos licitatórios, resumos de atos contratuais, de pessoal, rescisões, retificações, ordens de serviços, instruções, portarias, decretos e outros, cuja publicidade se faça necessário.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, na condição de Anexos, o Manual de Publicações, a Tabela de Serviços e a Instrução de Serviços, constantes do sítio oficial do DIO na internet.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, “b” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DOS SERVIÇOS E REAJUSTAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores unitários previstos em sua Tabela de Serviços que faz parte integrante da Instrução de Serviços DIO-ES nº 092/2019 ora em vigor, da qual a





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATANTE tem pleno conhecimento e integra o presente instrumento contratual, conforme cláusula 1.2.

3.2 No preço cobrado estão incluídos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, taxas, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

3.3 Os valores dos preços unitários dos serviços sofrerão os reajustes correspondentes às atualizações da Tabela de Serviços do DIO/ES. O CONTRATADO se obriga a informar ao CONTRATANTE sempre que ocorrer o reajustamento dos preços dos serviços, reproduzidos em Instrução de Serviço DIO-ES. A periodicidade do reajustamento deverá observar os ditames legais.

3.4 O valor unitário do serviço cobrado deverá ser aquele vigente à época da efetiva prestação do serviço, ou seja, o da data da publicação do ato no Diário Oficial.

3.5 Fica assegurado às partes o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, consoante o estabelecido no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento dos serviços realizados serão feitos pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, através da fatura emitida pelo CONTRATADO no final de cada mês, que deverá ser paga, impreterivelmente, até o 15º dia do mês subseqüente à prestação dos serviços.

4.2 Após essa data de vencimento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$
$$\frac{\quad\quad\quad}{100} \times \frac{\quad\quad\quad}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.3 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, enquanto perdurar qualquer pendência de execução ou obrigação imposta, sem que disto gere direito a reajustamento do preço praticado por ocasião do inadimplemento contratual.

4.5 Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas por força deste ajuste, que possa de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- b) inadimplência de obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

5.3 O prazo de execução de cada serviço pelo CONTRATADO, será de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da Atividade 06.901/06.101.03.092.0058.2357, Natureza de Despesa 3.3.91.39.00, Unidade Orçamentária 06.901/06.101, até o valor estimado total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 inserir todos os textos em formatação exigida pelo CONTRATADO, até as 17:00 horas de um dia, para ser publicado no dia seguinte, conforme disponibilizado no site do CONTRATADO www.dio.es.gov.br, manual de instruções através do link Serviços, Diário Oficial, Manual de Publicação;

7.1.2 se não possuir internet, o CONTRATADO disponibilizará atendimento no balcão da Recepção do Diário Oficial, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.375, Bento Ferreira, em Vitória-ES., cabendo à CONTRATANTE entregar a matéria a ser publicada em formato digital (pendrive, CD etc);

7.1.3 notificar o CONTRATADO sobre quaisquer modificações e irregularidades que ocorrerem na execução dos serviços;

7.1.4 efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO dentro do prazo de 15 (quinze) dias, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste contrato.

7.2 São obrigações do CONTRATADO:

7.2.1 assegurar as publicações requeridas pela CONTRATANTE, em tempo hábil, utilizando-se de sua estrutura organizacional;

7.2.2 registrar todas as ocorrências havidas durante a execução dos serviços objeto deste contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão nesse sentido;

7.2.3 responder pelas perdas, avarias e danos pessoais causados por comprovada culpa de seus técnicos ou prepostos;

7.2.4 responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATANTE à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

8.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

8.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

8.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITAMENTOS

10.1 O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

11.1 Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação do aviso de inexigibilidade a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666/93, que substitui a publicação do extrato do contrato mencionada no art. 61 do mesmo diploma legal, e a publicação dos termos aditivos ao presente contrato na imprensa oficial serão feitas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 02 de janeiro de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GILMAR ALVES BATISTA

M. Gomes

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO/ES
MADALENA SANTANA GOMES

**Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo**

<p>Marcello Paiva de Mello Subdefensor Público-Geral e Coord. de Execução Penal</p> <p>Hugo Fernandes Matias Coord. de Direitos Humanos e de Infância e Juventude</p> <p>Maria Gabriela Agapito da Veiga Pereira da Silva Coord. de Direito Civil</p> <p>Valdir Vieira Júnior Assessor Jurídico</p>		<p>Gilmar Alves Batista Defensor Público-Geral</p> <p>Vinícius Chaves de Araújo Corregedor-Geral</p> <p>Samylla Gomes Medeiros Soares Belchior Chefe de Gabinete e Coord. de Direito Penal</p> <p>Ivan Mayer Caron Coord. de Administração e Recursos Humanos</p> <p>Sattva Batista Goltara Assessora de Gabinete</p> <p>Saulo Alvim Couto Assessor de Controle Interno</p>		<p>Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo</p> <p>Gilmar Alves Batista (Presidente do Conselho)</p> <p>Marcello Paiva de Mello</p> <p>Vinícius Chaves de Araújo</p> <p>Hellen Nicácio de Araújo</p> <p>Douglas Admiral Louzada</p> <p>Severino Ramos da Silva</p> <p>Leonardo Grobbério Pinheiro</p> <p>Elias Gemino de Carvalho</p> <p>Bruno Danorato Cruz</p>	
---	--	---	--	---	--

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-520 – www.defensoria.es.def.br

Defensoria Pública-Geral**CONTRATO 001/2020
PROCESSO Nº. 00001731**

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **CONTRATADA:** DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO - DIO-ES. **OBJETO:** Contrato de publicações de atos oficiais e demais atos cuja publicidade se faça necessária. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 80.000,00. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até 60 (sessenta) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.06.901.03.092.0042.2357, Elemento de despesa 33.91.39, Fonte 0271, do orçamento da Defensoria Pública para o exercício de 2020.

Vitória, 13 de janeiro de 2020.

GILMAR ALVES BATISTA

Defensor Público-Geral

Protocolo 555019

10.06.901.03.092.0058.2357, Elemento de despesa 339039, fonte 0271, do orçamento desta Defensoria Pública para o exercício de 2019.

Vitória, 13 de janeiro de 2020.

GILMAR ALVES BATISTA

Defensor Público-Geral

Protocolo 555008**SEGUNDO TERMO DE
APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 007/2018
PROCESSO Nº 77467744**

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **CONTRATADA:** VERA CRUZ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME. **OBJETO:** Reajustamento dos valores do contrato nº 007/2018, nos termos da Cláusula Terceira, item 3.7, letra a. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.06.101.03.092.0058.2357, Elemento de despesa 339037, fonte 0101, do orçamento desta Defensoria Pública para o exercício de 2019.

Vitória, 13 de janeiro de 2020.

GILMAR ALVES BATISTA

Defensor Público-Geral

Protocolo 555013**QUARTO TERMO DE
APOSTILAMENTO****AO CONTRATO Nº 007/2016
PROCESSO Nº 76876462**

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **CONTRATADA:** MULTILIMPE CONSERVADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP. **OBJETO:** Reajustamento dos valores do contrato nº 007/2016, nos termos da Cláusula Terceira, item 3.4.1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.06.101.03.092.0058.2357, Elemento de despesa 339037, fonte 0101, do orçamento desta Defensoria Pública para o exercício de 2019.

Vitória, 13 de janeiro de 2020.

GILMAR ALVES BATISTA

Defensor Público-Geral

Protocolo 555005**QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 004/2016
PROCESSO Nº.****72072830/76878848**

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **CONTRATADA:** QUALITY FUMIGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, a contar de 02 de dezembro de 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Subdefensoria Pública-Geral**PORTARIA DPES Nº 87, DE 13
DE JANEIRO DE 2020.**

TORNAR PÚBLICAS as Defensorias com necessidade de substituição em virtude de férias, licenças ou outras formas de afastamento do titular, nos termos dos arts. 4º e 8º da Resolução CSDPES nº 002/2014, conforme abaixo, facultando aos Defensores Públicos interessados a inscrição até as 16h do dia 14.01.2020, mediante protocolo na sede administrativa ou por e-mail para substituicao@defensoria.es.def.br:

NÚCLEO DE VITÓRIA

7ª Defensoria Recursal Cível: 20.01 a 04.02.2020

1ª Defensoria de Execução Penal: 21.01 a 23.01 e 27.01 a 30.01.2020

NÚCLEO DE VILA VELHA

Defensoria de Órfãos, Sucessões e Proteção à Pessoa com Transtorno Mental e Deficiência Intelectual: 22.01 a 12.02.2020

NÚCLEO DE SERRA

1ª Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de

Conflitos: 20.01 a 28.01.2020
2ª Defensoria Cível: 20.01 a 28.01.2020

NÚCLEO DE CARIACICA

2ª Defensoria de Infância e Juventude: 20.01 a 07.02.2020

NÚCLEO DE SÃO MATEUS

2ª Defensoria de Execução Penal: 20.01 a 07.02.2020

Vitória, 13 de janeiro de 2020.

MARCELLO PAIVA DE MELLO

Subdefensor Público-Geral

Protocolo 555073**PORTARIA DPES Nº 88, DE 13
DE JANEIRO DE 2020.**

DESIGNAR para substituição de férias, licenças ou outras formas de afastamento do titular, sem prejuízo de suas atribuições, na forma dos artigos 4º e 8º da Resolução CSDPES nº 002/2014 e em atenção à Portaria DPES nº 71, de 10.01.2020, o defensor público **André Monjardim Valls Piccin** para atuação na 1ª Defensoria de Família de Cariacica, de 14.01 a 27.01.2020 (audiências)

Protocolo 555074**PORTARIA DPES Nº 89, DE
13 DE JANEIRO DE 2020.**

DESIGNAR para substituição de férias, licenças ou outras formas de afastamento do titular, sem prejuízo de suas atribuições, na forma dos artigos 4º e 8º da Resolução CSDPES nº 002/2014 e em atenção à Portaria DPES nº 71, de 10.01.2020, a defensora pública **Júlia Mansour Siqueira** para atuação na 1ª Defensoria de Família de Cariacica, de 14.01 a 27.01.2020 (atendimentos)

Protocolo 555076**PORTARIA DPES Nº 90, DE
13 DE JANEIRO DE 2020.**

DESIGNAR para substituição de férias, licenças ou outras formas de afastamento do titular, sem prejuízo de suas atribuições, na forma dos artigos 4º e 8º da Resolução CSDPES nº 002/2014 e em atenção à Portaria DPES nº 71, de 10.01.2020, o defensor público **Thieres Fagundes de Oliveira** para atuação na 1ª Defensoria de Família de Cariacica, de 14.01 a 27.01.2020 (processos)

Protocolo 555077**PORTARIA DPES Nº 91, DE 13
DE JANEIRO DE 2020.**

DESIGNAR para substituição de férias, licenças ou outras formas de afastamento do titular, sem prejuízo de suas atribuições, na forma dos artigos 4º e 8º da Resolução CSDPES nº 002/2014 e em atenção à Portaria DPES nº 71, de 10.01.2020, o defensor público **Alex Thiébaud Menezes Nunes da Costa** para atuação na 1ª Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos de Cariacica, de 14.01 a 27.01.2020

Protocolo 555078**PORTARIA DPES Nº 92, DE 13
DE JANEIRO DE 2020.**

DESIGNAR para substituição de férias, licenças ou outras formas de afastamento do titular, sem prejuízo de suas atribuições, na forma dos artigos 4º e 8º da Resolução CSDPES nº 002/2014 e em atenção à Portaria DPES nº 71, de 10.01.2020, o defensor público **Humberto Carlos Nunes** para atuação nas audiências de Custódia em Cachoeiro de Itapemirim, de 14.01 a 31.01.2020

Protocolo 555079**Gerência de Recursos
Humanos****PORTARIA DPES Nº 086 DE 13
DE JANEIRO DE 2020.**

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o (s) seguinte (s) ato (s):

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente, a PORTARIA DPES Nº 048 de 09 de janeiro de 2020, publicada em 10 de janeiro de 2020, no que se refere a data rescisão de DOUGLAS LUIS BINDA FILHO.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE FRANCIELI APARECIDA ZANOTTI de 07/01/2020 a 06/01/2021 lotado na 1ª Defensoria Cível de Família e de Órfãos e Sucessões de Aracruz, no turno vespertino.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE LEANDRO DE FREITAS de 07/01/2020 a 06/01/2021 lotado na 1ª Defensoria Cível de